



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Edital nº 03/2021 – PROPI/RE/IFRN**

**Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação Desenvolvidos nos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública o **cadastro de projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu**.

**1. DO EDITAL**

- 1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar a submissão de projetos de pesquisas stricto sensu e lato sensu, decorrentes dos projetos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em execução no âmbito dos programas de pós-graduações institucionais, dos convênios, das cooperações e outros projetos de capacitação ou de pós-graduação em andamento no âmbito do IFRN, que envolvem os discentes da pós-graduação e/ou servidores em capacitação.
- 1.2. Este Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
  - 1.2.1. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
  - 1.2.2. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. estimular o registro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
- 2.2. apoiar as ações da pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu;
- 2.3. elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal - SUAP com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar as pós-graduações Stricto Sensu e Lato Sensu em parceria com o IFRN;
- 2.4. despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores e estudantes em projetos de pesquisa;
- 2.5. fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;
- 2.6. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:
  - 3.1.1. Ser proveniente de uma pesquisa de pós-graduação no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em andamento;
    - 3.1.1.1. Serão admitidas somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital;
  - 3.1.2. a execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência do curso de pós-graduação: 18 meses para especialização, 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses pós-doutorado;
    - 3.1.2.1. Em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período.
    - 3.1.2.2. O período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses.
  - 3.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
    - 3.1.3.1. o desenvolvimento das atividades deve ser realizado à distância conforme a Orientação Normativa nº 01/2020 - PROEN/RE/IFRN.
    - 3.1.3.2. caso seja imperiosa a execução de alguma atividade presencial durante o período de que trata o Item 3.1.2.3, o coordenador do projeto justificá-lo-á ao setor de Pesquisa e Inovação do campus, o qual poderá consultar as instâncias que julgar pertinentes no que respeita à emergência vigente em saúde pública de importância internacional, especialmente o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do IFRN, e anuir ou não à execução presencial;
    - 3.1.3.3. Será exigida a criação de uma atividade com o propósito de inserir, como comprovação das atividades, o trabalho de conclusão, dissertação, tese ou relatório final do projeto.
- 3.2. São requisitos da equipe do projeto:
  - 3.2.1. Ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo este ser o(a) servidor(a) que desenvolve a pesquisa stricto sensu ou lato sensu;
    - 3.2.1.1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da pós-graduação no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa;
    - 3.2.1.2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 4 (quatro membros), sendo 2 (dois) servidores e 2 (dois) discentes da pós-graduação ou outro nível de ensino.
- 3.3. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:
  - 3.3.1. Servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
  - 3.3.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
  - 3.3.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
  - 3.3.4. estar vinculado a algum programa de pós-graduação do IFRN, convênio ou cooperação de pesquisa no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
  - 3.3.5. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito)

- horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;
- 3.3.6. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.5.
  - 3.4. São requisitos do(a) discente da pós-graduação ou outro nível de ensino participante do projeto:
    - 3.4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou em outro nível de ensino ofertado no IFRN;
    - 3.4.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;
    - 3.4.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
    - 3.4.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.
  - 3.5. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício ou afastados para capacitação, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos, prioritariamente, de especializações ou programas de pós-graduações do IFRN.
  - 3.6. Servidores afastados para tratamento de saúde ou aposentados não poderão participar deste Edital.

#### **4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO**

- 4.1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
  - 4.1.1. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP, após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
    - 4.1.1.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, respectivo órgão de pesquisa do campus deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
- 4.2. São deveres do(a) discente da pós-graduação:
  - 4.2.1. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
- 4.3. São deveres do(a) coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados ao IFRN e de comissões designadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
  - 4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com suas normas;
  - 4.3.2. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
  - 4.3.3. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos registros.

#### **5. DA SUBMISSÃO**

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 5.3. Não poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN;
- 5.4. A submissão de propostas será disponível em fluxo contínuo de acordo com o cronograma disponível no Quadro 1 do Anexo 1;
- 5.5. No ato da submissão, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, convênio ou cooperação de pesquisa na aba “Anexos”.

## 6. DA VALIDAÇÃO

- 6.1. Validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  - 7.3.1. Cometer ato ilícito;
  - 7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 22 de janeiro de 2021

**Avelino Aldo de Lima Neto**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

## ANEXO 1

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data ou prazo</b>
Submissão	De 25/01/2021 a 31/12/2021
Execução pós-graduandos de cursos lato sensu	Até 18 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (mestrado)	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (doutorado)	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução de pesquisas de pós-doutorado	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP